



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 52/2022 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador para atuar no curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador para atuar no curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/resolucao-172-2017-bolsas-projetos-institucionais-governo-alt-res-260-2020-corrigido.pdf>

1.3 A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

2. PERFIL

2.1 **Professor Mediador** – Atribuições descritas no item 1 do ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no Anexo III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

3. REQUISITOS

3.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.2 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e para participar de webconferências.

3.3 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Perfil do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, de acordo com o curso pretendido.

3.4 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) naturalizado(a).

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Para o candidato às vagas de Professor Mediador, residir preferencialmente na cidade onde se localiza o polo de apoio presencial o qual está se candidatando, ou em cidades próximas.

3.7 Ao candidato com deficiência, enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

3.8 Atender aos requisitos mínimos gerais e aos requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, da Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes.

3.8.1 Requisitos mínimos gerais:

a) não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento, exceto Bolsa UAB ou Bolsa Pesquisador Capixaba ou Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico – CNPq, conforme Nota Técnica Nº 01/2022 – Nupex/Dinov/Fapes;

b) ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;

c) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;

d) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

3.8.2 Requisitos específicos:

a) Ter curso de Graduação concluído, em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino

3.9 Atender aos requisitos exigidos no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

3.10 Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

4. VAGAS

4.1 O presente Edital destina-se à seleção de Professor Mediador para a formação de cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital, para atuação junto ao curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

4.2 Cabe ao candidato escolher a vaga desejada, conforme ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

4.3 A convocação dos candidatos classificados atenderá o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90, 5% a 20% dos convocados para cada curso/área (Professor Mediador) para Pessoas com Deficiência (PcD), e Lei 12.990/2014, 25% para candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI, conforme ordem de convocação item 9.5.

4.4 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, qual modalidade de vaga deseja concorrer: Ampla Concorrência (AC), Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ou Pessoas com Deficiência (PcD).

4.5 Na falta de candidatos PcD e PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico pelo link: <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/454144?lang=pt-BR>, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

5.1.1 O candidato fará opção no ato da inscrição indicando o código de vaga que pretende concorrer, conforme o ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

5.1.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente edital. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo II), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente do endereço eletrônico disponibilizado para este fim no presente edital.

5.3 Após realizar o preenchimento e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. **Instrução de como anexar o arquivo:** ao final do formulário de inscrição, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

5.3.1 Após finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá, no e-mail informado no formulário, a confirmação da inscrição em um prazo de até 48 horas. Somente receberá o e-mail de confirmação o candidato que preencher de forma completa o

formulário de inscrição, incluindo o anexo do arquivo contendo toda a documentação exigida no item 5.5.

5.4 Todos os documentos solicitados no item 5.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 (sete) Megabytes, que DEVERÁ ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.4.1 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b) Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); **Serão considerados**, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.
- d) Comprovante da última votação (**1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- e) Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme apresentado na coluna requisitos no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL;
- g) Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme perfil no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL:

1) Professor Mediador:

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função

pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

Observação: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

- h) Os candidatos devem preencher o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. O candidato deverá enviar toda a documentação (no mesmo arquivo único dos documentos exigidos no item 5.5) que comprova a expectativa de pontuação apontada pelo candidato, que será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;
- i) Para Candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência, estes deverão apresentar: Laudo Médico de Especialista, expedido em no máximo 120 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999);
- j) Para Candidatos que se inscreverem como Pretos, Pardos ou Indígenas, estes deverão apresentar: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL) deste Edital;
- k) Para todos os candidatos ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado.
- l) Para servidores do Ifes: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, devidamente preenchido e assinado.

5.6 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO II – CRONOGRAMA. Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/>

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.9 Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

5.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

5.11 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12 De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD. PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos será realizada em seleção de etapa única (classificatória).

6.2 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá verificar o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação comprobatória. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, diferentes dos já solicitados no requisito mínimo do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

6.3 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO.

6.3.1 O candidato deverá preencher seus respectivos pontos na coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificada e validada ou não, pela banca responsável pelo processo seletivo.

6.3.2 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

6.3.2.a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;

6.3.2.b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês);

6.3.2.c) Candidato que tenha realizado o curso “Pós-graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva”, com carga horária de 240h, ofertado pelo Cefor/Ifes.

6.3.2.d) Candidato que tenha realizado o curso “Formação de Tutores

para EaD" (100h) ou o curso "Formação de Mediadores Pedagógicos em EaD" (60h), ofertado pelo Cefor/Ifes.

6.4 A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.5 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

7. RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, respeitando os prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital.

7.2 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, deste edital.

7.3 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

8.2 O resultado final será divulgado conforme ANEXO II – CRONOGRAMA até as 18 h.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Administração, para o cumprimento das demandas institucionais, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Professor Mediador, respeitando-se a ordem de classificação.

9.2 A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 9.5.

9.3 No ato da vinculação apenas serão vinculados os candidatos que, quando convocados, cumpram os requisitos necessários à sua função.

9.4 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme tabela de convocação, item 9.5.

9.5 Serão convocados, na ordem abaixo listada, os candidatos inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Administração, a saber:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

9.6 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este Edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefor>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

9.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos, Pardos e Indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista online por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

9.9 Por interesse da Administração, poderá haver o aproveitamento de um candidato aprovado para o perfil Professor Mediador em uma disciplina para ministrar outra disciplina, desde que os requisitos deste perfil sejam similares.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/> no link correspondente a este edital.

10.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

10.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

10.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

10.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

10.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

10.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que

houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

10.8 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 10.6.

10.9 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

10.10 O candidato Preto ou Pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO V);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

11. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

11.1 O Professor Mediador aprovado no processo seletivo deverá participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.

11.2 Caberá ao Professor Mediador aprovado no processo seletivo comprovar requisitos mínimos gerais e requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, contidos na Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.

11.3 O Professor Mediador aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberá a Bolsa BPIG – IV no valor é RS 1.500,00 para cada 15 h de carga horária da disciplina ministrada. Portanto uma disciplina de 30 h fará jus a 02 (duas) bolsas, uma disciplina de 45 h fará jus a 03 (três) bolsas e uma disciplina de 60 h fará jus a 04 (quatro) bolsas. A Tabela de Valores de Bolsa em Projetos Institucionais do governo está no sítio eletrônico: https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Lista%20de%20Arquivos/Valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios/Tabela_Valores_Bolsas_Projetos_Institucionais_Governo_BPIG-BPED.PDF).

11.4 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.

11.5 Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

12.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital é regido conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

13.2 O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não – exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.3 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação do UnAC-Ifes, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim da percepção de bolsas.

13.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

13.5 A Coordenação do UnAC-Ifes reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.6 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: psunac.cefor@ifes.edu.br

13.7 É necessário que o intérprete de libras seja ouvinte para fazer a tradução simultaneamente.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória (ES), 27 de maio de 2022.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO

Professor Mediador – Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Atividades: O Professor Mediador fará a orientação e o acompanhamento de até 40 (quarenta) alunos por disciplina, via ambiente virtual de aprendizagem, salvo no interesse da administração e para atendimento à demanda social. Observará a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância e deverá ser responsável por esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13 h, aos domingos e feriados nacionais. Participará de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes e/ou polos de apoio municipais, presenciais ou não, com o Professor Formador e a Coordenação do Curso. As reuniões poderão ocorrer nos campi do Ifes ou polos, o custo do deslocamento para encontros, reuniões e correções de provas poderá ser de responsabilidade do Professor Mediador. Será responsável pela correção de provas previamente agendadas, presenciais ou não. Deverá recorrer ao Professor Formador caso tenha dificuldade em solucionar dúvidas enviadas por alunos; corrigir todas as atividades enviadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar *feedback* aos alunos; corrigir exercícios, trabalhos e provas escritas; acompanhar o desempenho e a frequência dos alunos e manter contato com aqueles que não fizerem as atividades, buscando incentivá-los a cumpri-las dentro dos prazos para gerar a menor taxa de evasão possível para o curso; interagir com os alunos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interagir com o Professor Formador e com o Mediador Presencial. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício do cargo.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 52/2022 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	27/05/2022
2	Inscrição com envio de documentos	27/05/2022 a 27/06/2022
3	Publicação da relação dos candidatos que entregaram os documentos	28/06/2022
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	01/07/2022
5	Período de envio de recursos da análise de títulos	01/07/2022 a 04/07/2022
6	Resultado dos Recursos da Análise de Títulos	07/07/2022
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	08/07/2022
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	11/07/2021 a 13/07/2022
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	14/07/2022
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	14/07/2022 a 17/07/2022
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	20/07/2022
12	Resultado Final	20/07/2022

ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL

CURSO	DISCIPLINA	PERFIL	REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva	Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem	Professor Mediador	<p>Graduação em Licenciatura ou em Bacharelado ou em Tecnólogo em qualquer área.</p> <p>Pós-graduação (nível de aperfeiçoamento, lato sensu ou stricto sensu) em qualquer área, com carga horária maior que 180 h.</p> <p>Certificado do curso: MOOC Moodle para Educadores, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=141*</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter certificação de curso na área de EaD de no mínimo, 60h realizado nos últimos 3 anos.</p>	01
Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva	Fundamentos da Educação Especial e da Educação Inclusiva	Professor Mediador	<p>Graduação em Licenciatura em Pedagogia.</p> <p>Pós-graduação (nível de aperfeiçoamento, lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação, com carga horária maior que 180 h.</p> <p>Certificado do curso: Acessibilidade e Tecnologia, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=151*</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter certificação de curso na área de EaD de no mínimo, 60h realizado nos últimos 3 anos.</p>	02
Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação	Patologização da Aprendizagem	Professor Mediador	<p>Graduação em Licenciatura ou em Bacharelado nos seguintes cursos: Psicologia ou Pedagogia.</p>	03

Especial Inclusiva			<p>Pós-graduação (nível de aperfeiçoamento, lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação ou Psicologia, com carga horária maior que 180h.</p> <p>Certificado do curso: Acessibilidade e Tecnologia, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=151*</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter certificação de curso na área de EaD de no mínimo, 60h realizado nos últimos 3 anos.</p>	
Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva	Práticas Pedagógicas na Educação Especial	Professor Mediador	<p>Graduação em Licenciatura em Pedagogia.</p> <p>Pós-graduação (nível de aperfeiçoamento, lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação, com carga horária maior que 180h.</p> <p>Certificado do curso: Acessibilidade e Tecnologia, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=151*</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter certificação de curso na área de EaD de no mínimo, 60h realizado nos últimos 3 anos.</p>	04
Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva	Acessibilidade e Tecnologias	Professor Mediador	<p>Graduação em Licenciatura ou em Bacharelado nos seguintes cursos: Pedagogia ou Informática.</p> <p>Pós-graduação (nível de aperfeiçoamento, lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação, com carga horária maior que 180h.</p> <p>Certificado do curso: Acessibilidade e Tecnologia, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=151*</p>	05

			Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter certificação de curso na área de EaD de no mínimo, 60h realizado nos últimos 3 anos.	
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Curso gratuito, aberto e sem tutoria disponível na plataforma <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>. Pode ser realizado pelos candidatos que ainda não possuem a certificação a qualquer momento antes do prazo final de submissão dos documentos a este edital.*

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados no requisitos do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de tutoria/mediação em cursos de Educação a Distância *	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	20 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado, com tese na área da Educação Especial Inclusiva**	1	35 pontos		
2.1 Certificado de Curso de Doutorado na área da Educação OU Ensino.	1	25 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado com dissertação na área da Educação Especial Inclusiva	1	30 pontos		
3.1 Certificado de Curso de mestrado na área da Educação OU Ensino.	1	20 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação Especial Inclusiva (que não seja a exigida no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL) OU Certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, ofertado pelo Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 240h.	1	20 pontos		
5. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD, ofertados pelo	1	10 pontos		

Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 60h.				
TOTAL		160 pontos		

* Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria/Mediação: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância ou de exercício de Professor Mediador a Distância, de acordo com a função pleiteada, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.

** O candidato deverá enviar a página de rosto e resumo da tese/dissertação.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro,
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital _____ do
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de
maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que
me identifico como (marcar apenas uma das opções):

() Preto (a)

() Pardo (a)

() Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
venho requerer a minha **inscrição** no PS 52/2022.

<u>RG nº</u>		<u>CPF nº</u>	
<u>Data de nascimento</u>	<u>Naturalidade</u>		<u>Estado</u>
<u>Endereço:</u>			
<u>Bairro:</u>		<u>Cidade:</u>	
<u>Estado:</u>	<u>Telefone residencial (_____)</u>	<u>Telefone celular (_____)</u>	
<u>E-mail:</u>			
<u>Perfil a que concorro:</u>		<u>Código de Vaga:</u> _____	
<u>Disciplinas de Interesse na área:</u>			

Assinatura do Requerente

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidores do Ifes)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a) _____, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus _____, e que caso seja aprovado Edital 52/2022, poderá atuar nas funções determinadas pela Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no Ifes.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____